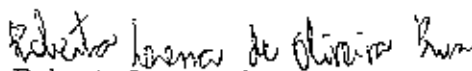


**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 1407.03/2017**


Às nove horas (09:00) do dia quatorze de agosto de dois mil e dezessete (14.08.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 - Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº 1407.03/2017 que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TURURU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos o pregoeiro identificou a presença dos representantes das empresas **1. RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, representada por Raimundo Nonato de Mesquita, inscrito no CPF sob o Nº 001.040.273-04; **2. HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, representada por Antônio Ferreira Lima Junior, inscrito no CPF sob o Nº 837.507.383-00. O pregoeiro determinou que se continuasse a fase de lances, devidamente anotado em mapa de lances em anexo. No item 01 do lote 08 foi vencedora a empresa **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 02 ao item 85 do lote 08 foi vencedora a empresa **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 01 do lote 09 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 02 ao item 18 do lote 09 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 01 ao item 43 do lote 10 foi vencedora a empresa **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 01 ao item 51 do lote 11 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 01 ao item 63 do lote 12 foi vencedora a empresa **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 01 ao item 50 do lote 13 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 01 ao item 84 do lote 14 foi vencedora a empresa **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, ora já declarada HABILITADA. Finalizando a fase de lances o pregoeiro declara vencedora as empresas: **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, nos itens dos lote 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13. E a empresa **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, nos itens dos lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14. O pregoeiro determinou que as empresas entregassem as propostas ajustadas no prazo de 48h. Por fim, o Pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recursos. Os mesmos desistiram expressamente da intenção de interpor recurso. O Pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes

  
Jorge Luiz da Rocha  
Pregoeiro

  
Roberta Lorena de Oliveira Bruno  
Equipe de Apoio

  
Elany Cristina Alves do Nascimento  
Equipe de Apoio

  
**HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**  
Antônio Ferreira Lima Junior

  
**RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**  
Raimundo Nonato de Mesquita